



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4354, de 30 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.297 de 19 de Dezembro de 2024, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$ 3.451.235,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, destinado às ações do recursos do finisa.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante dos anexos desta Lei e no Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo,

mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O Crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º Fica autorizado ao Setor de Contabilidade proceder às alterações necessárias à adequação do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 17 SANEAMENTO	
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 4012 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO	
Ação: 1800 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 190	
ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.338.709,64
TOTAL	R\$ 2.338.709,64

Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	
Unidade: 3016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Função: 17 SANEAMENTO	
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa: 4012 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO URBANO	
Ação: 1801 USINA FOTOVOLTAICA	
Detalhamento Fonte de Recurso: 190	
ELEMENTO: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACÕES	R\$ 1.112.525,36
TOTAL	R\$ 1.112.525,36